PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 188 DE 02/04/05 a 04/04/05 pag. 02
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1364/2005

SÚMULA: "MODIFICA INCISO IV DO ARTIGO 20 DA LEI 1322/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificado o Inciso IV do Artigo 20 da Lei 1322/2004, o qual passará a ter a seguinte redação:
"ART. 20 - ...

IV - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial de 2005 terá um desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento em **cota única** até 31 de maio de 2005.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 31 de março de 2005.

Maria Izaura Dias Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal.